



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2010

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do [Pregão Eletrônico nº 19/2010](#), que será realizado por meio do portal COMPRASNET, e terá início no dia **13/05/2010**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: R\$ **8,85** – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, pela qual se comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº (061) 2022-7041. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço (www.mec.gov.br), opção "Fornecedores/Licitações", bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2010

PROCESSO Nº 23000.000452/2010-77

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços com fornecimento, instalação e manutenção de persianas e painéis de lona crua, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais Encartes, nos edifícios do Ministério da Educação em Brasília/DF.

ANEXOS: I - Termo de Referência (Encartes A, B, C, D, E e F)

II - Planilha de Custos e Formação de Preços Máximos (Unitários e Totais)

III Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

IV- Declaração de Não Empregar Menor

V- Declaração de Elaboração Independente de Proposta

VI- Declaração de condição de ME ou EPP

VII - Minuta de Contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO	PÁG.
1	DO OBJETO	
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	
6	DA DESCONEXÃO	
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	
8	DA HABILITAÇÃO	
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
13	DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	
14	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
15	DO CONTRATO	
16	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
18	DA VISTORIA	
19	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	
20	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
21	DO FORO	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2010

PROCESSO Nº 23000000452/2010-77

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 69, de 05.05.2009, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de maio de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada do tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DATA: 13/05/2010

HORÁRIO: 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços com fornecimento, instalação e manutenção de persianas e painéis de lona crua, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais Encartes, nos edifícios do Ministério da Educação em Brasília/DF.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Termo de Referência – Anexo I (Encartes A, B, C, D, E e F)**
- b) Planilha de Custos e Formação de Preços Máximos (Unitários e Totais)– Anexo II**
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo III**
- d) Declaração de Não Empregar Menor – Anexo IV**
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta- Anexo V**
- f) Minuta da Ata de Registro de Preços- Anexo VI**
- g) Minuta de Contrato – Anexo VII**

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas que:

Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

Não estejam cadastradas no SICAF, mas que tiverem interesse em participar do presente pregão. Tais empresas deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

4 DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A partir das 09h do dia **13/05/2010**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **19/2010**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.

A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 9h do dia 13/05/2010, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).

Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

A Proposta de Preços, bem como planilha de custos e formação de preços, Anexo II, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada **no mesmo dia** pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax nº (0xx61) 2022-7041** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência,

expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.

- b.1) nos preços cotados, deverão estar inclusas todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra e outros insumos), conforme o solicitado na Planilha de Custos e Formação de Preços Máximos (unitários e totais) de que trata o Anexo II deste Edital;
- b.2) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- c) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- d) Especificação detalhada dos materiais, discriminando, marca, fabricante, etc., incluindo quaisquer outros componentes propostos, sendo extensivos aos produtos periféricos, equipamentos de testes, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- e) No caso de utilização de materiais/produtos importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e INIMETRO;
- f) Prazo de execução dos serviços, que deverá ser de acordo com o item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- g) A Adjudicatária responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos materiais objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
- h) A Adjudicatária estará obrigada refazer os serviços e a substituir o material que se encontrar defeituoso, como vícios de qualidade e/ou quantidade, **caso exista**, ou fora das especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem qualquer ônus adicional para o MEC, a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características dos serviços/produtos/materiais exigidas neste Edital.
- i) Garantia de no mínimo 1 (um) ano dos serviços executados, conforme o item 18 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).

As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.

Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 60 (sessenta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).

Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).

O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2022 - 7041**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2010
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos,

atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

6 DA DESCONEXÃO

No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.

O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

A licitante deverá apresentar planilha de formação de custos máximos (unitários e totais), de que trata o Anexo II, obedecendo à seqüência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

A planilha deverá contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados na planilha, com os preços praticados no mercado e **com a planilha de preços máximos** (unitários e totais), de forma a se evitar “**jogo de planilha**” ou seja, discrepâncias exageradas, o que **poderá** ensejar na **recusa da proposta**.

Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias nos termos § 3º do Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA No 02, de 30 de abril de 2008, objetivando, comprovação da regularidade da cotação ofertada.

Os lances e aceitação da proposta, deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.

Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 DA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou até

10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Para fins de comprovação da capacidade **técnico-operacional**, considerando-se que os materiais solicitados necessitam de mão-de-obra específica e especializada para sua correta aplicação, a empresa licitante deverá fornecer:
- b) Apresentação de 1(um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos em seu nome por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde seja comprovada a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e prazos de entrega àqueles relativos ao objeto da licitação, no(s) qual(is) constem referência às parcelas de maior relevância técnicas dos serviços, assim consideradas:
- **20% (vinte por cento) do quantitativo estimado para o subitem 1.1 do Termo de Referência**
- c) Apresentação da relação explícita e a declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93.

Os licitantes deverão apresentar ainda:

Declaração nos moldes do Anexo III da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.

8.2.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo IV deste Edital;

8.2.3 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme disposição contida na IN 02, de 16 setembro de 2009, e acordo com o Anexo V deste Edital;

8.2.4 Declaração de condição de ME ou EPP, conforme disposição prevista no art. 43, da Lei Complementar 123/06, Anexo VI.

Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cpl@mec.gov.br.

Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A prestação dos serviços será fiscalizada por representante do Ministério da Educação, conforme Item 10 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos específicos, consignados ao Ministério da Educação, para o exercício de 2010.

15 DO CONTRATO

15.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será lavrado contrato com a adjudicatária, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo VII, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura;

15.2 A execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será fiscalizada por Servidor designado como Representante da Administração, conforme itens 10.1, 10.2 e 10.3 do Termo de Referência, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos equipamentos e materiais, e a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/ faturas de serviço para fins de pagamento.

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias;

15.4 A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração do MEC, para representá-la na execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

15.5 O MEC convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;

15.6 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.7 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto nº 3.555/00, alterado pelo Decreto nº 3.693/00 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

15.8 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15.9 Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária, na assinatura do instrumento contratual, prestará a garantia no valor correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades pro ela indicada, sendo liberada depois de sua vigência e da forma a ser, nele, estabelecida.

15.10 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação contratual, a adjudicatária estará obrigada a fazer a respectiva reposição do valor utilizado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração do MEC.

15.11 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.12 O recebimento dos bens e serviços será efetuado de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, observando-se, para tanto, as disposições contidas no art. 73 c/c o § 7º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

15.13 A contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos equipamentos e materiais objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas a variações decorrentes de sua natureza;

15.15 O disposto neste subitem não se aplica à licitante convocada nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

15.16 A Administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para o MEC, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, seus anexos, e no contrato a ser firmado.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O faturamento será efetuado mensalmente após a medição das Autorizações de Serviço, previamente aprovadas e efetivamente concluídas, e atesto do fiscal na Nota Fiscal/Fatura, relativas aos serviços discriminados nas respectivas Autorizações de Serviço do período.

16.2 O pagamento será feito em parcelas mensais até no quinto dia útil do mês subsequente, por meio de Ordem Bancária, após o recebimento dos serviços efetivamente executados, mediante “atesto” em nota fiscal da empresa, firmado pelo fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços, comprovação de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas, conforme a Instrução Normativa nº. 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.4 Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100) 365 EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 16.5 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 16.6 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.
- 16.7 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:
- 16.7.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 16.7.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.8 Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Serão aplicados, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo, as sanções previstas em Edital de Licitação e respectivo Contrato, observados o disposto na Lei nº 10.520, na Lei nº 8.666/93 e outros diplomas legais pertinentes ao certame;
- 17.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:
- a) apresentar documentação falsa;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) fizer declaração falsa;
 - f) cometer fraude fiscal.

17.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.3.1 advertência;

17.3.2 multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Serviço em caso de atraso da execução autorizada, limitada a incidência a 2 (dois) dias úteis. A critério da Administração, no caso de execução com atraso poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Autorização de Serviço, em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Serviço, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) para efeito de aplicação de multas, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 9 e 10 a seguir:

Tabela 9

GRAU	TABELA 9 - CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor da ordem de serviço
02	4% por dia sobre o valor da ordem de serviço
03	3% por dia sobre o valor da ordem de serviço
04	6% por dia sobre o valor da ordem de serviço
05	2% por dia sobre o valor da ordem de serviço
06	0% por dia sobre o valor da ordem de serviço

Tabela 10

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar danos físicos, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por unidade de atendimento.	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados; por empregado e por dia	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme e/ou sem crachá, com uniforme manchado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização; por	02

	serviço e por dia.	
06	Responsabilidade comprovada da contratada nas ocorrências que envolvam desaparecimento de bens da CONTRATANTE.	06
07	Fornecer/instalar materiais em desconformidade com o oferecido na proposta, implicando na sua substituição; por ocorrência.	06
08	Danificar materiais já instalados que não poderiam ser alterados com o serviço de instalação; por ocorrência.	03
09	Descumprimento nos prazos de atendimento das solicitações, do início ao final dos serviços, conforme definido no Termo de Referência; por ocorrência e por dia.	03
10	Deixar o local de execução dos serviços sujos ou desorganizados; por ocorrência.	
	Para os itens a seguir, deixar de:	
11	Zelar pelas instalações da contratante utilizadas; por item e por dia.	03
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador; por ocorrência.	02
13	Substituir empregado de conduta inconveniente ou que não atenda às necessidades na execução dos serviços; por ocorrência.	01
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, quando exigido em lei ou convenção, e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, incorrendo em reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador; por item e por ocorrência;	02

17.3.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Ministério da Educação, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.3.4 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; sendo descontadas do pagamento a ser efetuado.

18. DA VISTORIA

18.1 As licitantes poderão realizar vistoria técnica nos locais onde serão executados os serviços, conforme item 12 do Termo de Referência.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

19.1 Conforme item 14 do Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.

20.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

20.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

20.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

20.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

20.12 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, opção "Fornecedores/Licitações", ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.0 FORO

21.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 30 de abril de 2010.

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA

Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2010

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de painéis e persianas verticais e horizontais, a serem executados, de acordo com a demanda, nas dependências do Edifício Sede, Edifícios Anexos e demais Unidades do Ministério da Educação no âmbito do Distrito Federal.

Brasília/DF, 14 de abril de 2010.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços com fornecimento, instalação e manutenção de persianas e painéis de lona crua, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e demais Encartes, nos edifícios do Ministério da Educação em Brasília/DF.

1.2 São partes integrantes deste Termo de Referência:

1.2.1 Encarte "A" - Especificações dos materiais e dos serviços;

1.2.2 Encarte "B" – Planilha Orçamentária;

1.2.3 Encarte "C" – Autorização de Serviços;

1.2.4 Encarte "D" – Termo de Recebimento Provisório;

1.2.5 Encarte "E" – Termo de Recebimento Definitivo;

1.2.6 Encarte "F" – Atestado de Vistoria;

2. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

A contratação objeto do presente Termo de Referência se deve à necessidade de atender às demandas de reparos, manutenção ou substituição de persianas e painéis de lona crua nas dependências do MEC e de suas Unidades Administrativas, permitindo que se mantenham as boas condições destes elementos de proteção, além de possibilitar a instalação dos mesmos nas reformas e adequações do espaço físico, a serem implementadas no Ed. Sede, Ed. Anexo e demais unidades do MEC no âmbito do Distrito Federal.

Os quantitativos foram calculados com base nas necessidades apresentadas pelo MEC em 2008/2009 e de acordo com as necessidades previstas para os próximos 12 (dose) meses no que concerne ao fornecimento, instalação e manutenção de persianas e painéis de lona crua;

Serão substituídas as persianas e painéis danificados dos diversos setores das secretarias do edifício sede e dos anexos I e II que, além de não obedecerem a um acabamento padrão, estiverem danificados ou se procederá a manutenção nas peças danificadas;

Será feita a lavagem das persianas verticais de tecido, PVC e painéis de lona crua, utilizando o produto necessário indicado para cada material especificamente quando necessário;

Será efetuada a troca de conjuntos que não estejam em funcionamento impossibilitando a movimentação das lamelas nos trilhos bem como a abertura ou fechamento de cada lamela;

Serão substituídas as persianas confeccionadas em juta resinada pelas de PVC com o objetivo de reduzir o acúmulo de poeiras e facilitar a limpeza de cada conjunto;

Nas salas de reunião das diversas Secretarias, Diretorias e Coordenações bem como do Gabinete do Ministro e Sala de Atos serão instaladas persianas tipo rolô motorizadas, com acionamento automático, para se adaptar às atividades de projeção realizadas nestes locais;

O Ministério da Educação não possui os materiais, as ferramentas, nem os profissionais que reúnam as condições necessárias para execução adequada desses serviços;

As especificações de tipo e cor são necessárias para possibilitar o devido ajuste e padronização com os diversos materiais de acabamento já utilizados pelo MEC;

É do interesse do Ministério da Educação a contratação em caráter global, como forma de viabilizar a fiscalização de contratos, considerando-se ainda que os materiais solicitados apresentam caráter de interdependência em sua aplicação e a soma dos volumes contratados pode proporcionar economia de escala.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, que regulamentam a modalidade do Pregão; da Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações, que disciplina a contratação de serviços, continuados ou não, por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, e subsidiariamente nas normas da lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais normas contidas neste Termo de Referência.

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados nas dependências dos edifícios administrados pelo Ministério da Educação em Brasília - DF, sendo:

- a. Edifício Sede: Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Plano Piloto;
- b. Edifícios Anexos I e II, Via N2;
- c. Edifício do Conselho Nacional de Educação – SGAS 607 Lote 50;
- d. Edifícios do Cetremec;
- e. Edifícios da Garagem e do Arquivo – SGMN 01 Bloco “A”;
- f. Depósito SIA, Trecho 3, Lote 1240.
- g. Pavilhão das Metas - Via N 1 leste, Pavilhão das Metas, Esplanada dos Ministérios.

O local de execução dos serviços será determinado de acordo com as ordens de serviço emitidas pelo Ministério da Educação, em conformidade com o cronograma de execução das obras de revitalização do espaço físico em andamento e demais demandas avulsas.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

As especificações, características técnicas, formas de instalação, metodologias de trabalho e demais orientações técnicas necessárias à perfeita execução dos serviços propostos neste Termo de Referência estão descritas no Manual de Especificações em anexo (ENCARTE “A”).

6. QUANTIDADES ESTIMADAS

As quantidades previstas foram calculadas com base nas necessidades apresentadas pelo MEC em 2008/2009 e de acordo com as necessidades previstas para os próximos 12 (doze) meses no que concerne ao fornecimento, instalação e manutenção de persianas e painéis de lona crua;

Item	Descrição	Un.	Quant.
PERSIANAS E PAINÉIS			
1	Fornecimento e instalação de cortinas do tipo painel em lona crua, com 0,90 m de largura e altura variável, conforme o pé direito do ambiente, instalados em trilhos de alumínio com 3 (três) canaletas (prever recortes para aparelhos diversos).	m ²	2.000,00
2	Fornecimento e instalação de bandôs para painéis em lona crua.	m	500,00
3	Fornecimento e instalação de persianas verticais em tecido com black-out, composição 100% poliéster e verso 100% PVC, nível de escurecimento n.º 05, lâmina de 89 mm de largura, trilho em alumínio anodizado e composto c/ correntes de comando. Cor a definir	m ²	500,00
4	Fornecimento e instalação de persianas verticais em lâminas de PVC – fosco (cor a definir) de 89mm de largura, com traspasse de, no mínimo, 15mm, sistema de giro 180 graus, trilho de alumínio anodizado, carrinho transportador da lâmina auto-alinhável, giratório com redutor tipo catraca, acionado através de corrente tipo cadeado em aço inox, recolhimento das lâminas através de corda 2,00mm Øe corrente da base em PVC coordenando com a cor das lâminas.	m ²	500,00
5	Fornecimento e instalação de persianas tipo rolô, motorizado com tubo de 65mm de diâmetro – acionamento motorizado com guias laterais de 80mm / tecido blackout – cor branca – composição: 60% pvc e 40% de fibra de vidro.	m ²	200,00
6	Manutenção com substituição de peças e limpeza para painéis em lona crua, inclusive bandôs.	m ²	5.000,00
7	Manutenção com substituição de peças e limpeza para persianas verticais, em tecido/PVC.	m ²	2.000,00
8	Desmontagem de persianas e painéis existentes, com a retirada de trilhos e guias, embalagem de todas as lamelas e transporte de todo o material para local indicado pela fiscalização ou descarte definitivo dos materiais indicados pela fiscalização.	m ²	3.000,00

Fornecimento e instalação de persianas e painéis: será considerado o m² (metro quadrado) efetivamente colocado, desconsiderando as perdas de instalação.

Fornecimento e instalação de bandôs: será considerado o metro linear instalado, desconsiderando as perdas de colocação;

Considerando que as quantidades neste Termo de Referência são aproximadas, resultado de projeções de utilização para o período de vigência do contrato, podendo ser totalmente executadas ou não, conforme a demanda por serviços, **o Ministério da Educação não está obrigado a utilizar/contratar o montante informado em sua totalidade** até o fim do prazo de execução do contrato.

7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços se dará de maneira parcelada, conforme solicitações do Contratante, por meio de **Autorizações de Serviço**, devidamente assinadas pelo fiscal do contrato, que deverão conter descrição detalhada, quantidades, local, prazo de execução dos serviços e identificação do solicitante;

A execução dos serviços será realizada sob a fiscalização técnica da CIMP/CGRL/MEC, por meio de técnicos devidamente credenciados, habilitados e designados;

Para os serviços de remoção das persianas e dos trilhos existentes em todas as dependências internas a Contratada deverá tomar todas as devidas providências

no sentido de promover o menor transtorno possível aos setores do Ministério da Educação, protegendo os revestimentos de piso existentes nos ambientes, bem como a película de filme de controle solar existente sobre os vidros das esquadrias;

Os serviços serão contratados com o fornecimento dos materiais, utensílios, ferramentas, equipamentos e demais acessórios por responsabilidade exclusiva da empresa contratada, conforme o estabelecido nesse Termo de Referência.

Os serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou mal executados, terão que ser refeitos, sendo que a contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento e instalação dos novos produtos.

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.

A aplicação de todos os materiais especificados neste Termo de Referência deverá ser feita seguindo-se rigidamente as instruções do respectivo fabricante, devendo a Contratada assegurar que o fiscal do MEC tenha conhecimento de tais instruções e recomendações;

As marcas citadas neste Termo de Referência servem apenas de orientação, definindo o padrão a ser utilizado e objetivando a composição de custos, podendo a licitante ofertar marcas equivalentes ou similares em sua planilha de custos, desde que mantido o padrão de qualidade e bom acabamento, o que será avaliado tecnicamente durante o certame, comparando-se as características do material ofertado com o material especificado. Entende-se por equivalente ou similar o material ou equipamento que tem a mesma função, o mesmo desempenho técnico e o mesmo padrão de acabamento. Serão desconsideradas as propostas que ofertem materiais que não atendam aos requisitos de equivalência e similaridade.

Os serviços serão executados durante todo o período de vigência do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à legislação vigente, a todas as normas pertinentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do próprio Ministério;

Executar as tarefas por meio de mão-de-obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, além de recomendações do próprio Ministério;

Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando as respectivas identificações através de número de CPF e Documento de Identidade, comunicando qualquer alteração na relação de empregados apresentada;

Usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade;

Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene, segurança e identificados com crachás. Manter sempre os locais de trabalho limpos;

Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência. Não serão toleradas adaptações com materiais e/ou técnicas inadequados.

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Ministério da Educação ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, a que título for ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;

Será necessário que a contratada sinalize ou isole (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do MEC ou a terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa dos serviços contratados;

Não subempreitar parcial ou globalmente os serviços;

Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da empresa contratada deixem de usar os Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) - requeridos para o desempenho de cada atividade e que deverão ser fornecidos pela Contratada;

Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Designar "Preposto" aceito pelo Ministério da Educação, para representá-la e para o gerenciamento da execução dos trabalhos. O preposto da Contratada não poderá ser substituído sem o conhecimento da fiscalização;

Arcar com o transporte e deslocamento interno de todo o material necessário à execução dos serviços. Os materiais remanescentes de serviços executados serão selecionados pela fiscalização, depositados em área a ser definida, cabendo a empresa o descarte do material não aproveitável.

A contratada será a **responsável pela limpeza** do local onde ocorrerão os serviços. **Nenhum material poderá ser deixado em áreas de circulação após às 18h.**

Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados, sendo descartados em locais indicados pelo GDF, sob responsabilidade da Contratada, sem criar constrangimentos para o MEC, no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos serviços;

Em decorrência da necessidade de manter a qualidade do ar condicionado e a normalidade dos trabalhos nos ambientes próximos aos locais sob intervenção, **o corte e ajuste de peças e componentes**, com uso de ferramentas que causem ruídos ou sujeira ou emanem cheiros fortes (cola, pintura), **deverão ser feitos em espaço ou horário apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela fiscalização;**

Programar antecipadamente, junto com a Fiscalização, todos os trabalhos que possam prejudicar as atividades normais do Ministério, sendo que em alguns casos só poderão ser realizados **em horários noturnos ou finais de semana;**

Acatar todas as exigências do Ministério da Educação, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

A responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do Contratante. Deverá ser, antes, entendida como uma parceria responsável e de colaboração;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

Correrão por conta da empresa todas as despesas relativas ao fornecimento e execução dos serviços, como: material, mão-de-obra, quer seja em horário comercial ou extraordinário (noites, finais de semana e feriados, quando solicitado pela fiscalização do MEC), transportes horizontais e verticais, equipamentos e ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc, devendo esses custos estarem incorporados e compreendidos no custo unitário constante da proposta da contratada, sem adição de BDI ou qualquer outro índice.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Indicar e disponibilizar os locais com as condições necessárias para que a empresa possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;

Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do presente instrumento, quando necessário, observadas as normas de segurança existentes.

Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço;

Efetuar o pagamento na forma convencionada;

Operar o contrato na forma estipulada, acatando os prazos estabelecidos e emitindo a documentação requerida;

Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela contratada.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor da Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial/CGRL/SAA/SE/MEC, designado como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, para fins de pagamento.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos fornecimentos e serviços objeto do presente instrumento será exercida pela Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial – CIMP/SAA/SE/MEC, por meio de servidor previamente designado, conforme art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua ou diminui a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a eles relacionados.

A empresa deverá manter preposto, aceito pelo Ministério da Educação, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, considerando-se que os materiais solicitados necessitam de mão-de-obra específica e especializada para sua correta aplicação, a empresa licitante deverá fornecer:

- b. Apresentação de 1(um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos em seu nome por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde seja comprovada a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e prazos de entrega àqueles relativos ao objeto da licitação, no(s) qual(is) constem referência às parcelas de maior relevância técnicas dos serviços, assim consideradas:
 - 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado para o subitem 1.1

12. VISTORIA TÉCNICA

Será possibilitada ao licitante uma vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas. Ainda que a vistoria não seja obrigatória, as licitantes não poderão usar do argumento de não tê-la feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato. Recomenda-se que a vistoria técnica seja efetuada por um técnico especializado no assunto.

Os horários disponíveis para a realização da vistoria serão informados ao licitante pelo telefone (61) 2022.7135. A vistoria será acompanhada por profissional habilitado e designado pela Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial/CGRL/SAA/SE/MEC.

Face ao vulto dos serviços e da necessidade da Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial /CGRL/SAA/SE/MEC de dispor de tempo hábil para dirimir possíveis dúvidas após a vistoria, as quais deverão ser repassadas a todos os interessados, solicita-se que o encaminhamento de tais dúvidas seja feito em até 3 dias úteis de antecedência em relação à data da licitação.

Em virtude da não obrigatoriedade da vistoria, não serão emitidos nem exigidos atestados e declarações relativos à sua realização.

13. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DE MATERIAIS

A Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos para atendimento, contados a partir do recebimento da **Autorização de serviço** aprovada, considerando o total de material a ser substituído ou fornecido:

- Levantamento e definição de medidas: Prazo de **03 (três) dias**, após a emissão de solicitação de serviço;
- Fornecimento e instalação, até 100 m²: 15 (quinze) dias corridos, incluindo remoção da persiana ou painel existente;
- Fornecimento e instalação, acima de 100 m² e até 300 m²: 30 (trinta) dias corridos, incluindo remoção da persiana ou painel existente;

Se os serviços autorizados somarem mais de 300 m², o prazo de execução deverá ser negociado entre a Contratada e a Administração do MEC;

Será medido o prazo de atendimento quando do término da aplicação de todos os materiais, nas quantidades e locais determinados na respectiva Autorização de serviço.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Em até 15 (quinze dias) da comunicação da conclusão dos serviços por parte da Contratada, os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização mediante assinatura, em formulário próprio, do autor da solicitação dos serviços.

Quando da realização das medições e caso a Contratada tenha solucionado, se for o caso, as pendências observadas e verificada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente pela fiscalização, no prazo de 15 dias após o recebimento definitivo, por meio de anotação em registro próprio.

No caso de recusa dos serviços solicitados, a contratada deverá realizar a suas custas, no prazo inicialmente estabelecido pela Autorização do Serviço as correções e alterações solicitadas pelo fiscal, sem prejuízo das penalidades financeiras previstas no item 26.3.2.

15. DA CONDIÇÃO DO FATURAMENTO

O faturamento ocorrerá mensalmente após a medição das Autorizações de Serviço, previamente aprovadas e efetivamente concluídas, relativas aos serviços discriminados nas respectivas Autorizações de Serviço do período.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado em parcelas mensais até o quinto dia útil do mês subsequente, por meio de Ordem Bancária, após o recebimento dos serviços efetivamente executados, mediante "atesto" em Nota Fiscal/Fatura da empresa, firmado pelo fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços, comprovação de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas, conforme a Instrução Normativa nº. 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.3 Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) 365 EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.4 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16.5 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

16.6 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

16.6.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.6.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7 Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

17. TERMO DE CONTRATO

16.1 Deverá ser lavrados Termo de Contrato com a empresa licitante vencedora, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2010.

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DOS MATERIAIS FORNECIDOS

18.1 A Contratada deverá dar garantia dos serviços executados, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data de conclusão da Autorização de serviço correspondente, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 72 horas da notificação feita pelo Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei e/ou no termo contratual.

18.2 A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos materiais objeto deste Termo de Referência pelos vícios de qualidade e/ ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, que lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes de inconformidade com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza;

19. OPERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O funcionário representante da empresa e chefe dos trabalhos (“Preposto”, como dito no item 8.13), será responsável pelo recebimento, pessoalmente ou por meio eletrônico, das Solicitações de Serviços, para medição e elaboração

de orçamentos. Caso necessário, as Solicitações de Serviços serão acompanhadas do projeto de arquitetura correspondente;

- 19.2 Os orçamentos solicitados deverão ser encaminhados à Fiscalização dentro de um prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. No caso do local dos trabalhos não estar acessível para medição isso deverá ser informado ao fiscal logo após o recebimento das Fichas de Orçamento;
- 19.3 O preposto da Contratada assinará cada Autorização de Serviço na data em que recebê-la, sendo a partir dessa data contado o prazo de entrega determinado no item 13 deste Termo de Referência. **A Autorização de Serviço também poderá ser enviada por fax ou correspondência eletrônica, sendo neste caso contado o prazo a partir da data de envio.**

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Os serviços rejeitados, devido ao uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela Fiscalização, arcando a Contratada com os ônus decorrentes do fato;
- 20.2 A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 20.3 A Contratada deverá informar à fiscalização os principais meios de contatar seus funcionários e representantes, tais como números de fax, telefones fixos e celulares, mantendo tais informações constantemente atualizadas;
- 20.4 Todas as etapas dos serviços involuntariamente não explícitas neste Termo de Referência, mas necessárias à execução total dos serviços e ao perfeito acabamento, serão de responsabilidade da Contratada;
- 20.5 A simples apresentação de proposta indica e fica assim entendido que a empresa dá plena concordância a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

21 ESTIMATIVA DO VALOR

- 21.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 962.311,00 (novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e onze reais) conforme demonstrado em planilha anexa (ENCARTE "B").

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 22.1 - A empresa vencedora deverá prestar garantia, no ato da assinatura do contrato, no valor correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor global dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do MEC, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº. 8.666/93.

22.1.1 O período de garantia deverá compreender o prazo de vigência do instrumento contratual.

- 22.2 - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do

pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

23 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

23.1 O critério de julgamento adotado na contratação será o de menor preço global.

24 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

24.1 - A licitante deverá, na forma expressa do sistema eletrônico, consignar o valor unitário e total, assim como a descrição dos produtos, indicando nome do fabricante, marca comercial e demais referências que identifiquem o produto cotado, para efeito de conferência.

24.2 – Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, observado o modelo de proposta de preços constante do Encarte “A”, deste Termo de Referência.

24.3 - Será considerada mais vantajosa a proposta da empresa que oferecer menor preço, global.

24.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

24.5 - Apresentação da relação explícita e a declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93.

25 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 -As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta do Programa de Trabalho/PTRES 001710, elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

26 PENALIDADES

26.1 - Serão aplicados, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo, as sanções previstas em Edital de Licitação e respectivo Contrato, observados o disposto na Lei nº 10.520, na Lei nº 8.666/93 e outros diplomas legais pertinentes ao certame;

26.2 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- g) apresentar documentação falsa;
- h) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo;
- k) fizer declaração falsa;

l) cometer fraude fiscal.

26.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

26.3.1 advertência;

26.3.2 multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Serviço em caso de atraso da execução autorizada, limitada a incidência a 2 (dois) dias úteis. A critério da Administração, no caso de execução com atraso poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Autorização de Serviço, em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Serviço, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) para efeito de aplicação de multas, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 9 e 10 a seguir:

Tabela 9

GRAU	TABELA 9 - CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor da ordem de serviço
02	0,4% por dia sobre o valor da ordem de serviço
03	0,8% por dia sobre o valor da ordem de serviço
04	1,6% por dia sobre o valor da ordem de serviço
05	3,2% por dia sobre o valor da ordem de serviço
06	4,0% por dia sobre o valor da ordem de serviço

Tabela 10

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar danos físicos, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por unidade de atendimento.	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados; por empregado e por dia	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme e/ou sem crachá, com uniforme manchado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização; por serviço e por dia.	02
06	Responsabilidade comprovada da contratada nas ocorrências que envolvam desaparecimento de bens da CONTRATANTE.	06
07	Fornecer/installar materiais em desconformidade com o oferecido na proposta, implicando na sua substituição; por ocorrência.	06

08	Danificar materiais já instalados que não poderiam ser alterados com o serviço de instalação; por ocorrência.	03
09	Descumprimento nos prazos de atendimento das solicitações, do início ao final dos serviços, conforme definido no Termo de Referência; por ocorrência e por dia.	03
10	Deixar o local de execução dos serviços sujos ou desorganizados; por ocorrência.	
	Para os itens a seguir, deixar de:	
11	Zelar pelas instalações da contratante utilizadas; por item e por dia.	03
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador; por ocorrência.	02
13	Substituir empregado de conduta inconveniente ou que não atenda às necessidades na execução dos serviços; por ocorrência.	01
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, quando exigido em lei ou convenção, e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, incorrendo em reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador; por item e por ocorrência;	02

26.3.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Ministério da Educação, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

26.3.4 - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; sendo descontadas do pagamento a ser efetuado.

Brasília-DF, 14 de abril de 2010.

Arq^o. Carla Maciel
Damasceno
CIMP/CGRL/SAA/MEC

De acordo:

Thelma de Lima Meneses
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

ENCARTE “A”

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

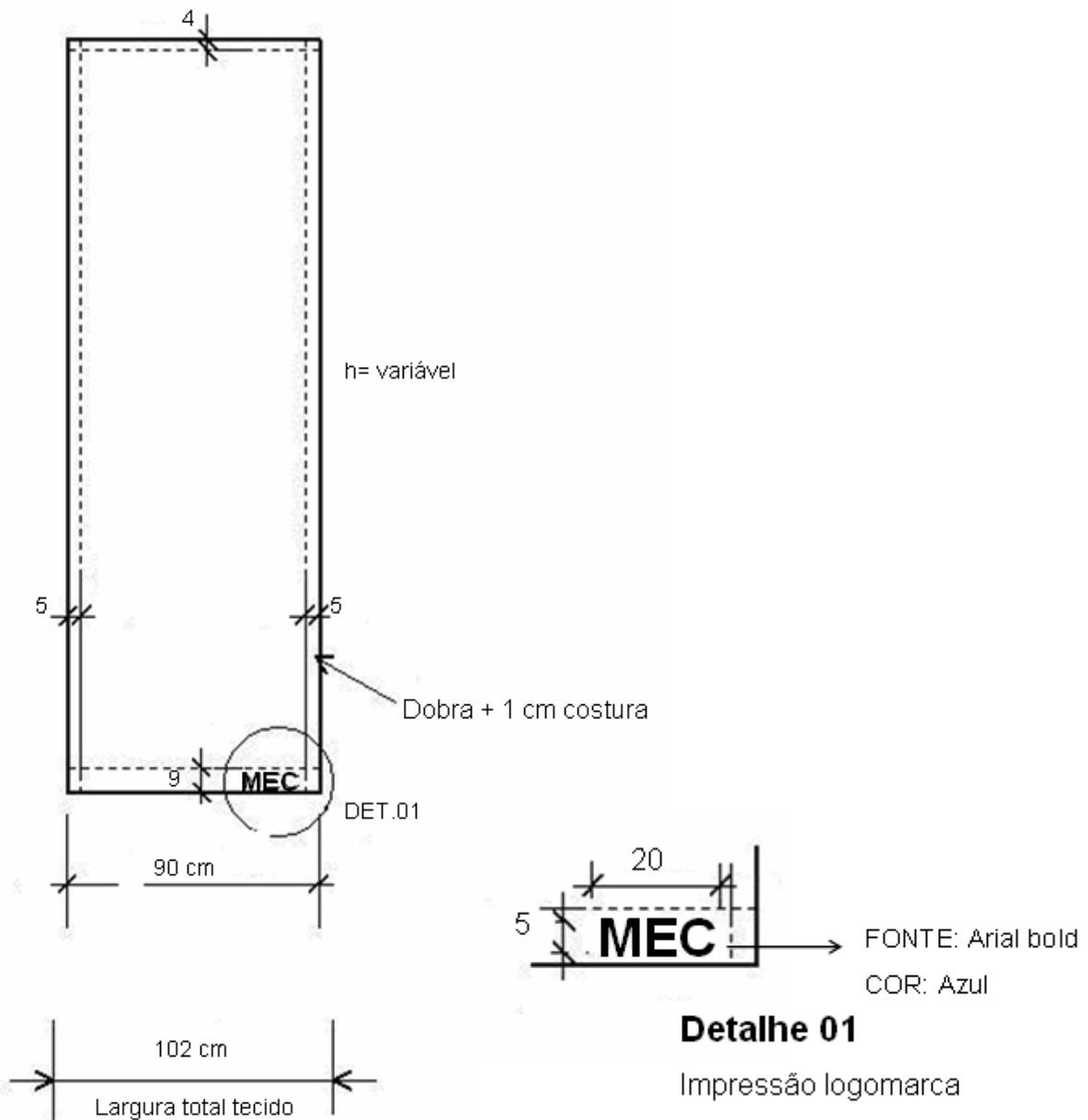
1 / 2 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS TIPO PAINEL E RESPECTIVOS BANDÔS

1. Fornecimento e instalação de cortina painel em lona crua, com 0,90 m de largura e altura variável, conforme o pé direito do ambiente, instalados em trilhos de alumínio com 3 (três) canaletas (prever recortes para aparelhos diversos);
2. Fornecimento e instalação de bandôs para painéis em lona crua, com 0,20 a 0,90 m de altura x largura do vão;

Deverão ser observadas as seguintes características:

- a. Cada painel deverá ter trespasse de, no mínimo, 10 cm em relação ao próximo painel;
- b. A madeira do acabamento superior do painel deverá ser do tipo “forro paulista” de, no mínimo 3cm, devendo ser utilizado ganho de rosca;
- c. A madeira do acabamento inferior do painel deverá ser de compensado naval de, no mínimo, 10mm e largura mínima de 6cm;
- d. A dobra de acabamento do tecido do painel deverá ter 9cm na parte inferior e 4cm na parte superior onde corre no trilho;
- e. Dobra na costura lateral com 5,0 cm de largura mais 1,0 cm de dobra, com linha resistente compatível com a lona;
- f. Sistema de fixação em tirantes de madeira acoplados no interior do painel na parte superior e inferior; ganchos de sustentação superior em metal zincado com rosca; rodízios em metal zincado e roldanas em plástico poliacetal; com dimensões;
- g. Trilho de alumínio pesado. Marca Alcan ou similar;
- h. Rodízios 04 da indústria Ivasa ou similar;
- i. Tecido dos painéis e bandôs em lona crua, 100% algodão, com no mínimo 400 mg/m², lavada e desengomada, com características antichama. O tecido dos painéis e bandôs deverão ser pré-lavados para evitar que o mesmo encolha;
- j. Previamente à instalação dos painéis, a Contratada deverá apresentar: o certificado de garantia de aplicação do retardante antichama na lona crua, realizada por empresa especializada no ramo e comprovação da gramatura da lona crua fornecida pelo fabricante.
- k. Aplicação do Logomarca MEC, conforme detalhe abaixo:

PAINEL DE LONA - DETALHE



3 / 4 – PERSIANAS VERTICAIS EM TECIDO E PVC

3. Fornecimento e instalação de persianas verticais em tecido com black-out, composição 100% poliéster e verso 100% PVC, nível de escurecimento n.º 05, lâmina de 89 mm de largura, trilho em alumínio anodizado e composto c/ correntes de comando. Cor branca ;
4. Fornecimento e instalação de persianas verticais em lâminas de PVC – fosco (cor cinza) de 89mm de largura, com traspasse de, no mínimo, 15mm, sistema de giro 180 graus, trilho de alumínio anodizado, carrinho transportador da lâmina auto-alinhável, giratório com redutor tipo catraca, acionado através de corrente tipo cadeado em aço inox, recolhimento das lâminas através de corda 2,00mm e corrente da base em PVC coordenando com a cor das lâminas.

Deverão ser observadas as seguintes características:

- a. As lâminas das persianas verticais deverão ser de 89mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados;
- b. A caixa de comando dos carrinhos deverá ser confeccionada em nylon, blindada e acoplada internamente ao cabeçote, dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180°, controlado por corrente tipo cadeado em aço inox;
- c. Os trilhos em alumínio anodizado poderão ser fixados na parede ou no teto, de acordo com a situação específica;

5 – PERSIANAS TIPO ROLÔ MOTORIZADAS

5. Fornecimento e instalação de persianas tipo rolô, motorizado com tubo de 65mm de diâmetro – acionamento motorizado com guias laterais de 80mm / tecido blackout – cor branca – composição: 60% pvc e 40% de fibra de vidro.
 - a. As dimensões das peças serão definidas de acordo com o projeto de arquitetura a ser fornecido pelo MEC, de acordo com as demandas existentes;
 - b. Sistema tipo roller, com tubo em liga de alumínio extrudado 6063 T6A2, diâmetro interno de 65 mm que garante maior resistência à flexão evitando o enrugamento do tecido;
 - c. Acabamento motorizado – acionamento através de motor embutido no tubo, de alta capacidade de carga com tensão de 220V, receptor de radio frequência já incluso no motor;
 - d. Motor acionado através de emissor de radiofrequência e suportes laterais em aço galvanizado, pintado na cor branca, fixados diretamente no teto ou parede;
 - e. Guias laterais com dimensões de 20 x 80 mm em liga de alumínio extrudado 6063 T6 A2 com pintura eletrostática na cor branca com escovas internas de vedação proporcionando um deslizamento sem ruídos;
 - f. Trilho inferior (retangular), em liga de alumínio extrudado 6063 T6A2, com pintura eletrostática na cor branca, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas plásticas brancas com rebaixo para perfeito encaixe nas guias;
 - g. Tecido composição: 60% PVC e 40% de Fibra de Vidro - Tecido sintético, tipo tela solar, composto de 40% de fibra de vidro e 60% de PVC. Tecido opaco que permite 100% do bloqueio dos raios solares, retardante de chamas conforme NFPA 701 – 99 sma;
 - h. Controle remoto Pátio 4 (cinco canais);
 - i. Os elementos que compõem as cortinas rolô deverão estar rigorosamente apurados e perfeitamente arrematados. Os tecidos devem permanecer planos e alinhados, sem ondulações e distorções no tubo superior do rolo;
 - j. A instalação deverá ainda observar o perfeito deslizamento das cortinas e o funcionamento adequado do sistema motorizado;
 - k. Caixa bandô confeccionada em MDF de 15mm com uma face pintada, entregue instalados. MEDIDAS: Face frontal com 18cm de altura; Face superior com 21,5cm de profundidade, tendo fundo reforçado para instalação de cortinas com peso considerável. REVESTIMENTO: Revestido externamente em laminado tipo

fórmica na cor branco fosco e parte interna pintada utilizando a face branca do MDF. INSTALAÇÃO: Deverão ser instaladas nos vãos das janelas por meio de suportes afixados no forro e/ou esquadrias.

6 / 7 – MANUTENÇÃO PERSIANAS / PAINÉIS

6. Manutenção com substituição de peças e limpeza para painéis em lona crua, inclusive bandôs;
7. Manutenção com substituição de peças e limpeza para persianas verticais, em tecido/PVC.
 - a. Conserto de trilhos, substituição de cordões, contrapesos, pingentes e outros componentes do trilho;
 - b. Substituição de correntes, envelopes e cabides (componentes das lâminas) que estiverem danificados;
 - c. Lavagem das persianas verticais de tecido, PVC e painéis de lona crua, utilizando o produto necessário indicado para cada material especificamente.

8 – DESMONTAGEM DE PERSIANAS E PAINÉIS EXISTENTES

8. Desmontagem de persianas e painéis existentes, com a retirada de trilhos e guias, embalagem de todas as lamelas e transporte de todo o material para local definido pelo MEC ou descarte definitivo dos materiais indicados pela fiscalização.
 - a. Remoção das persianas e painéis porventura existentes nos locais a serem instaladas as novas persianas. Serão removidos os trilhos, cordões, puxadores e quaisquer outros elementos, porventura existentes, e depositados onde determinado pela fiscalização, não devendo ser feito o aproveitamento destes componentes na instalação das novas persianas.

PADRÕES E NORMAS TÉCNICAS

- Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentadores, como as da ABNT.;
- Os materiais/produtos a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade, e estar de acordo com o padrão dos materiais e produtos atualmente instalados/existentes no Ministério da Educação;
- Estas especificações servem de base exclusiva do tipo e definição técnica dos materiais e equipamentos a serem usados no local dos serviços e modo de instalação, cabendo à empresa a responsabilidade em levantar no local as peculiaridades e condições de execução dos serviços para a elaboração do orçamento discriminativo, verificando os quantitativos e todos os custos incidentes na realização dos trabalhos;
- As marcas aqui citadas servem apenas como referência, definindo o padrão a ser utilizado e objetivando a composição de custos, podendo a empresa ofertar marcas equivalentes ou similares em sua planilha de custos, desde que mantido o padrão de qualidade e bom acabamento, o que será avaliado tecnicamente durante a execução do Contrato, comparando-se as características do material ofertado com o material especificado.

Brasília, 14 de abril de 2010.

Serviço de Elaboração de Projetos/CIMP/CGRL/SAA/SE/MEC

ENCARTE "B"
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Execução de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de painéis e persianas verticais e horizontais,, de acordo com a demanda nos edifícios do Ministério da Educação em Brasília/DF.

18/01/2010 - Valores em reais					
Subitem	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unitário	Preço Parcial
1.1	Fornecimento e instalação de cortinas do tipo painel em lona crua, com 0,90 m de largura e altura variável, instalados em trilhos de alumínio com 3 (três) canaletas	m ²	2.000,00	100,00	200.000,00
1.2	Fornecimento e instalação de bandôs para painéis em lona crua.	m	500,00	27,67	13.835,00
1.3	Fornecimento e instalação de persianas verticais em tecido com black-out, composição 100% poliéster e verso 100% PVC, lâmina de 89 mm de largura, trilho em alumínio anodizado e composto c/ correntes de comando.	m ²	500,00	95,00	47.500,00
1.4	Fornecimento e instalação de persianas verticais em lâminas de PVC – fosco (cor cinza) de 89mm de largura	m ²	500,00	86,00	43.000,00
1.5	Fornecimento e instalação de persianas tipo rolô, motorizado com tubo de 65mm de diâmetro – acionamento motorizado com guias laterais de 80mm / tecido blackout – cor branca – composição: 60% pvc e 40% de fibra de vidro.	m ²	200,00	1.493,33	298.666,00
1.6	Manutenção com substituição de peças e limpeza para painéis em lona crua, inclusive bandôs.	m ²	5.000,00	39,33	196.650,00
1.7	Manutenção com substituição de peças e limpeza para persianas verticais, em tecido/PVC.	m ²	2.000,00	42,33	84.660,00
1.8	Desmontagem de persianas e painéis existentes, com a retirada de trilhos e guias, embalagem de todas as lamelas e transporte de todo o material para local indicado pela fiscalização ou descarte definitivo dos materiais indicados pela fiscalização.	m ²	3.000,00	26,00	78.000,00
T O T A L					962.311,00
Obs.: taxa de B.D.I. inclusa nos preços unitários.					

ENCARTE "C"

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS	Nº	
-------------------------	-----------	--

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC SECRETARIA EXECUTIVA - SE SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS - CGRL COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - CIMP	Fornecimento, instalação e manutenção de painéis e persianas verticais e horizontais
---	---

DOCUMENTO	UNIDADE		
LOCAL DO SERVIÇO:			

SERVIÇOS SOLICITADOS

Código	DISCRIMINAÇÃO	Un.	QUANT.	PREÇOS - (R\$.)	
				UNIT.	PARC.
	Fornecimento e fixação de travessas	m		10,00	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:					

CONTRATO N.º

CONTRATANTE: MEC	CONTRATADA:
----------------------------	--------------------

APROVAÇÃO

FISCALIZAÇÃO	AUTORIZAÇÃO CGRL	CONTRATADA RECEBI CÓPIA DESTA AUTORIZAÇÃO SERVIÇO.
DATA. : ___/___/___	DATA. : ___/___/___	DATA. : ___/___/___

ENCARTE “D”

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

“execução de serviços com fornecimento, instalação e manutenção de persianas e painéis de lona crua, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e demais Encartes, nos edifícios do Ministério da Educação em Brasília/DF.”

Nos termos do Edital de Pregão nº/2010, Processo n.º 23000.000452/2010-77, Nota de Empenho n.º, e da Portaria de Fiscalização nº/2010, emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório, relativos aos serviços prestados, consoante o Cronograma Físico e Financeiro definido no respectivo Termo de Referência, rubricado pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, de de 2010

Fiscais do Contrato

De acordo,

Coordenador da Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial

Ciente,

Representante da Empresa

ENCARTE “E”

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

“Execução de serviços com fornecimento, instalação e manutenção de persianas e painéis de lona crua, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e demais Encartes, nos edifícios do Ministério da Educação em Brasília/DF.”

Nos termos do Edital de Pregão nº/2010, Processo n.º 23000.000452/2010-77, Nota de Empenho n.º, e da Portaria de Fiscalização nº/2010, emitimos o presente Termo de Recebimento Definitivo, relativos aos serviços prestados, consoante o Cronograma Físico e Financeiro, definido no respectivo Termo de Referência, rubricado pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, de de 2010.

Fiscais do Contrato

De acordo,

Coordenador da Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial

Ciente,

Representante da Empresa

ENCARTE "F"

Atestado de Vistoria

Atestamos, para fins de comprovação no Processo Licitatório nº 23000.000452/2010-77, relativo ao Edital de Pregão Eletrônico Nº _____/2010, que o(a) Sr. (a) _____, RG nº _____, expedido pela(o) _____ e CPF nº _____ Responsável Técnico da empresa _____ CNPJ nº _____, visitou, nesta data, as instalações físicas dos Edifícios do MEC situado na Esplanada dos Ministério, BI "L" – **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS** do Termo de Referência, visando conhecer as referidas instalações onde serão executados os serviços e obter subsídios para elaboração de sua proposta para a referida licitação.

Brasília (DF), de _____ de 2010.

Representante do MEC:

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula SIAPE: _____

Assinatura: _____

Declaramos nossa concordância com os termos do presente Atestado de Vistoria, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar a nossa proposta para a referida licitação.

Responsável Técnico da Licitante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2010

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS (UNITÁRIOS E TOTAIS)

Valores em reais					
Subitem	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unitário	Preço Parcial
1.1	Fornecimento e instalação de cortinas do tipo painel em lona crua, com 0,90 m de largura e altura variável, instalados em trilhos de alumínio com 3 (três) canaletas	m ²	2.000,00	100,00	200.000,00
1.2	Fornecimento e instalação de bandôs para painéis em lona crua.	m	500,00	27,67	13.835,00
1.3	Fornecimento e instalação de persianas verticais em tecido com black-out, composição 100% poliéster e verso 100% PVC, lâmina de 89 mm de largura, trilho em alumínio anodizado e composto c/ correntes de comando.	m ²	500,00	95,00	47.500,00
1.4	Fornecimento e instalação de persianas verticais em lâminas de PVC – fosco (cor cinza) de 89mm de largura	m ²	500,00	86,00	43.000,00
1.5	Fornecimento e instalação de persianas tipo rolô, motorizado com tubo de 65mm de diâmetro – acionamento motorizado com guias laterais de 80mm / tecido blackout – cor branca – composição: 60% pvc e 40% de fibra de vidro.	m ²	200,00	1.493,33	298.666,00
1.6	Manutenção com substituição de peças e limpeza para painéis em lona crua, inclusive bandôs.	m ²	5.000,00	39,33	196.650,00
1.7	Manutenção com substituição de peças e limpeza para persianas verticais, em tecido/PVC.	m ²	2.000,00	42,33	84.660,00
1.8	Desmontagem de persianas e painéis existentes, com a retirada de trilhos e guias, embalagem de todas as lamelas e transporte de todo o material para local indicado pela fiscalização ou descarte definitivo dos materiais indicados pela fiscalização.	m ²	3.000,00	26,00	78.000,00
T O T A L					962.311,00
Obs.: taxa de B.D.I. inclusa nos preços unitários.					



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2010

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2010.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2010

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2010.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2010

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2010

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal Sr.(a)

_____, portador do

Documento de
Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação
como

_____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa
(ME) ou Empresa

de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está
sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos
utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para
regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação,
estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2010.

(assinatura do representante legal)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2010

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Aos **XXXX** dias do mês de **XXXXI** do ano de **dois mil e nove**, nesta cidade de Brasília-DF, a **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Coordenação Geral de Recursos Logísticos - **CGRL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o nº **00.394.445/0030-38**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo II, 3º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo sua Coordenadora Geral, **THELMA DE LIMA MENESES**, brasileira, casada, RG nº 452053, expedida pela SSP/DF e do CPF/MF nº 150.672.201-63, residente e domiciliada em Brasília - DF, nomeado pela Portaria nº 745, de 24/06/09, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 27/07/09 consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 174, de 08 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2009, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxxx**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** sob o nº **xx.xxx.xxx/000x-xx**, sediada na xxx neste ato representada pelo seu cargo, xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, **RG** nº **xxxx**, **expedida pela xxxxx**, **CPF/MF** nº **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado xxx, em xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xx/2010, Processo nº 23000.000452/2010-77**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, IN nº 02/2008, atualizada, aplicando-se, no que couber, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1997, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a execução de serviços com fornecimento, instalação e manutenção de persianas e painéis de lona crua, nos edifícios do Ministério da Educação, em Brasília/DF, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2010** e

os anexos que o compõem e proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas dependências dos edifícios administrados pelo Ministério da Educação em Brasília - DF, sendo:

1. Edifício Sede: Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Plano Piloto;
2. Edifícios Anexos I e II, Via N2;
3. Edifício do Conselho Nacional de Educação – SGAS 607 Lote 50;
4. Edifícios do Cetremec;
5. Edifícios da Garagem e do Arquivo – SGMN 01 Bloco “A”;
6. Depósito SIA, Trecho 3, Lote 1240.
7. Pavilhão das Metas - Via N 1 leste, Pavilhão das Metas, Esplanada dos Ministérios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O local de execução dos serviços será determinado de acordo com as ordens de serviço emitidas pela **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma de execução das obras de revitalização do espaço físico em andamento e demais demandas avulsas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No fornecimento e instalação de persianas e painéis será considerado o m² (metro quadrado) efetivamente colocado, desconsiderando as perdas de instalação. Quanto ao fornecimento e instalação de bandôs será considerado o metro linear instalado, desconsiderando as perdas de colocação;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - os serviços de remoção das persianas e dos trilhos existentes em todas as dependências internas a Contratada deverá tomar todas as devidas providências no sentido de promover o menor transtorno possível aos setores do Ministério da Educação, protegendo os revestimentos de piso existentes nos ambientes, bem como a película de filme de controle solar existente sobre os vidros das esquadrias

8.1 **SUBCLÁUSULA QUARTA** – Na execução dos serviços deverão estar incluídos o fornecimento dos materiais, utensílios, ferramentas, equipamentos e demais acessórios, conforme estabelecido no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização da **CONTRATANTE** devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou mal executados, terão que ser refeitos, sendo que a **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento e instalação dos novos produtos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A aplicação de todos os materiais especificados no Termo de Referência deverá ser feita seguindo-se rigidamente as instruções do respectivo fabricante, devendo a **CONTRATADA** assegurar que o fiscal da **CONTRATANTE** tenha conhecimento de tais instruções e recomendações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. indicar e disponibilizar os locais com as condições necessárias para que a empresa possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência;
2. permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do presente instrumento, quando necessário, observadas as normas de segurança existentes;
3. estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste **CONTRATO**;
4. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
5. notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**;
7. acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, por servidor da Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial/CGRL/SAA/SE/MEC, especificamente designado por Portaria do Subsecretário de Assuntos Administrativos, que emitirá relatórios sobre a realização dos serviços e atestará o seu adequado cumprimento para fins de pagamento, incumbindo-lhe, ainda, propor a aplicação de sanções, quando couber;
8. tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à execução dos serviços, quando for o caso;
9. recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
10. verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e
11. efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 1) dar integral cumprimento ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2010, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do próprio Ministério;
- 2) executar as tarefas por meio de mão-de-obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste contrato, além de recomendações da **CONTRATANTE**;
- 3) Apresentar à **CONTRATANTE** a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando as respectivas identificações através de número de CPF e Documento de Identidade, comunicando qualquer alteração na relação de empregados apresentada;
- 4) usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade;
- 5) manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene, segurança e identificados com crachás. Manter sempre os locais de trabalho limpos;
- 6) fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas no Termo de Referência. Não serão aceitas adaptações com materiais e/ou técnicas inadequados;
- 7) responsabilizar-se pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela fiscalização. Nenhum material poderá ser deixado em áreas de circulação após as 18h00;
- 8) os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados, sendo descartados em locais indicados pelo GDF, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, sem criar constrangimentos para o MEC, no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos serviços;
- 9) em decorrência da necessidade de manter a qualidade do ar condicionado e a normalidade dos trabalhos nos ambientes próximos aos locais sob intervenção, o corte e ajuste de peças e componentes, com uso de ferramentas que causem ruídos (serra), que deixem sujeira (pó, serragem) e emanem cheiros fortes (cola, pintura), deverão ser feitos em espaço apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela fiscalização;
- 10) sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do MEC ou a terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

11)em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da empresa contratada deixem de usar os Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) - requeridos para o desempenho de cada atividade e que deverão ser fornecidos pela Contratada;

12)programar junto com a Fiscalização todos os trabalhos que afetem as atividades do Ministério ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais, sendo que em alguns casos só poderão ser realizados em horários noturnos ou finais de semana;

13)designar “Preposto”, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la e para o gerenciamento da execução dos trabalhos. O preposto da Contratada não poderá ser substituído sem o conhecimento da fiscalização;

14)observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa dos serviços contratados;

15)acatar todas as exigências da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

16) a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da **CONTRATANTE** . Deverá ser, antes, entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

17)comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

18)dar garantia dos serviços executados, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data de conclusão da Autorização de serviço correspondente, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 72 horas da notificação feita pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2010 e neste instrumento;

19)responder solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos materiais objeto do Termo de Referência pelos vícios de qualidade e/ ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, que lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes de inconformidade com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza;

20)cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos no Termo de Referência, que serão contados a partir da data do recebimento da Autorização de Serviços;

21)executar fielmente os serviços programados no Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização;

22)refazer e repor, corretamente, os serviços rejeitados pela administração por não estarem de acordo com as especificações ou não classificados como de primeira qualidade, sem prejuízo do andamento cronológico, arcando com o ônus do fato;

23)substituir os produtos que se encontram com vícios, nos prazos estipulados no Termo de Referência e Edital;

24)manter nas dependências do Ministério da Educação, durante a execução dos serviços, equipamentos e ferramentas suficientes para pelo menos 2(dois) de seus funcionários;

25)substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconveniente e insatisfatórios;

26)arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e execução dos serviços, como: material, mão-de-obra, quer seja em horário comercial ou extraordinário (noites, finais de semana e feriados, quando solicitado pela fiscalização do MEC), transportes horizontais e verticais, equipamentos e ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc, devendo esses custos estarem incorporados e compreendidos no custo unitário constante da proposta da contratada, sem adição de BDI ou qualquer outro índice;

27)responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;

28)responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados à União, dentro da área e das dependências dos locais onde serão realizados os serviços;

29)informar à fiscalização os principais meios de contatar seus funcionários e representantes, tais como números de fax, telefones fixos e celulares, mantendo tais informações constantemente atualizadas;

30)responsabilizar-se por todas as etapas dos serviços involuntariamente não explícitas no Termo de Referência, mas necessárias à execução total dos serviços e ao seu perfeito acabamento;

31)manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas quando da contratação;

32)não subempreitar global ou parcialmente os serviços avançados; e

33)observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, fica estimado o valor total de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, que correrá à conta do Programa de Trabalho PTRES nº xxxxxx, Elemento de Despesa 33.90.39, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº xxxxxxxx, de xx/xx/xxxx, em favor da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcelas mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de Ordem Bancária, após o recebimento dos serviços efetivamente executados, mediante “atesto” em nota fiscal da empresa, firmado pelo fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços, comprovação de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas, conforme a Instrução Normativa/SLTI/MP nº. 2, de 30 de abril de 2008, atualizada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) 365 EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN Nº 539, DE 25/04/2005 E nº706, de 19/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA** se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do **IRPJ**, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial – CIMP/SAA/SE/MEC, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para o acompanhamento e fiscalização do contrato deverão ser observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos 31 ao 35 da IN nº 02/2008, atualizada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na sua proposta.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** em qualquer ocorrência,

atos erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a eles relacionados

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2010, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Para assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia no valor de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, correspondente ao percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do valor global do **CONTRATO**, na modalidade de xxxx, conforme definida no § 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A **CONTRATADA** deverá obedecer aos seguintes prazos para atendimento, contados a partir do recebimento da **Autorização de serviço** aprovada, considerando o total de material a ser substituído ou fornecido:

- a. levantamento e definição de medidas: Prazo de **03 (três) dias**, após a emissão de solicitação de serviço;
- b. fornecimento e instalação, até 100 m²: 15 (quinze) dias corridos , incluindo remoção da persiana ou painel existente;

- c. fornecimento e instalação, acima de 100 m² e até 300 m²: 30 (trinta) dias corridos, incluindo remoção da persiana ou painel existente;
- d. Se os serviços autorizados somarem mais de 300 m², o prazo de execução deverá ser negociado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Será medido o prazo de atendimento quando do término da aplicação de todos os materiais, nas quantidades e locais determinados na respectiva Autorização de serviço.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão recebidos provisoriamente pela **CONTRATANTE**, mediante assinatura, em formulário próprio, do autor da solicitação dos serviços, em até 15 (quinze dias) da comunicação da conclusão dos serviços por parte da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando da realização das medições e caso a **CONTRATADA** tenha solucionado, se for o caso, as pendências observadas e verificada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente pela fiscalização por meio de anotação em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, a **CONTRATADA** que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Serviço em caso de atraso da execução autorizada, limitada a incidência a 2 (dois) dias úteis. A critério da Administração, no caso de execução com atraso poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Autorização de Serviço, em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Serviço, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) para efeito de aplicação de multas, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 9 e 10, constantes do item 27 do Termo de Referência;

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Ministério da Educação, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da **CONTRATANTE** e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; sendo descontadas do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os Artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas à expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
C.I n.º
CPF

NOME
C.I n.º
CPF